



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.654, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28 / 2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

“Fornecimento de Medicamentos que específica”.

O Município de Palmares do Sul torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 3.846 de 09 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários, conforme decreto Municipal 5.049/2014, para fornecimento de material ambulatorial conforme descrito no item 1 deste edital.

Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09h25min do dia 28 de junho de 2018.**

Abertura das Propostas: às **09h30min do dia 28 de junho de 2018.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **28 de junho de 2018**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de medicamentos conforme os itens que seguem, para constarem de registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Autorização de Fornecimento.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Acebrofilina 5 mg/ml	Frasco	100	1.000
2	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	100	500
3	Acetilcisteína 600 mg	Sachê	100	1.000
4	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	50.000	250.000
5	Ácido fólico 5mg	Comprimido	2.000	50.000
6	Adrenalina 1 mg/ml (epinefrina)	Ampola	50	800
7	Água destilada para injeção 10ml	Flaconete	200	2.000
8	Água destilada para injeção 5ml	Flaconete	200	2.000
9	Albendazol 40 mg/ml suspensão	Frasco	100	1.000
10	Albendazol 400 mg	Comprimido	300	3.000
11	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	400	4.000
12	Alopurinol 100 mg	Comprimido	1.000	10.000
13	Alopurinol 300 mg	Comprimido	1.000	10.000
14	Ambroxol, xarope 15mg/5ml pediatrico	Frasco	200	1.500
15	Ambroxol, xarope 30mg/5ml adulto	Frasco	300	2.000
16	Aminofilina 100 mg	Comprimido	2.000	20.000
17	Aminofilina 24 mg/ml	Frasco/ampola	200	1.000
18	Amiodarona 200mg,cloridrato	Comprimido	5.000	25.000
19	Amiodarona 50 mg, cloridrato	Ampola	100	2.000
20	Amoxicilina 250mg / 5ml suspensão, Frasco com 150 ml	Frasco	200	2.000
21	Amoxicilina 500mg	Cápsula	2.000	25.000
22	Ampicilina 500 mg	Cápsula	1.000	10.000
23	Anlodipino 10mg, besilato	Comprimido	5.000	60.000
24	Anlodipino 5 mg, besilato	Comprimido	5.000	60.000

25	Atenolol 50 mg	Comprimido	20.000	150.000
26	Atropina 0,25 mg/ml	Ampola	100	1.000
27	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	200	1.000
28	Azitromicina 500 mg	Cápsula	2.000	10.000
29	Baclofeno 10 mg	Comprimido	1.000	5.000
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Frasco/ampola	200	2.000
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Frasco/ampola	200	2.000
32	Benzilpenicilina Procaina + Benzil. Potássica 400.000UI	Frasco/ampola	100	1.000
33	Bicarbonato de sódio 8,4% - solução injetável	Flaconete	100	1.000
34	Brometo de ipatrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Frasco	50	800
35	Bromidrato de fenoterol 0,5mg/ml solução para inalação	Frasco	50	800
36	Bronfeniramina ,maleato de + cloridrato de fenilefrina 2 mg/5 mL + 5 mg/5 mL: frasco com 120 mL xarope	Frasco	50	800
37	Budesonida 32 mcg frascos com 120 doses.	Frasco	20	1.000
38	Butil brometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml+2,5g/5ml	Ampola	200	3.000
39	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml injetável	Ampola	200	2.000
40	Butilbrometo de escopolamina 10mg	comprimidos	1.000	5.000
41	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg	Comprimido	1.000	10.000
42	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml+ dipirona sodica 333,4mg/ml	frasco	50	500
43	Captopril 25mg	Comprimido	50.000	250.000
44	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente 500 mg calcio elementar) blister com 10 cp	Comprimido	10.000	60.000
45	Carbonato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 UI	Comprimido	5.000	20.000
46	Carvão vegetal ativado	Comprimido	120	2.000
47	Carvedilol 25 mg	Comprimido	3.000	12.000
48	Carvedilol 12,50 mg	Comprimido	3.000	12.000
49	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	3.000	12.000
50	Cefalexina 500mg	Comprimido	5.000	20.000
51	Cefalexina 250 mg suspensão oral	Frasco	100	1.000
52	Ceftriaxona 1g im/ev	Frasco/ampola	200	1.000
53	Cetoconazol 20mg creme dermatologico	Tubo	200	1.000
54	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2.000	20.000
55	Cetoprofeno 100 mg/2ml endovenoso	ampola	200	1.000
56	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável	Ampola	100	1.000
57	Cimetidina 200 mg.	Comprimido	5.000	30.000
58	Cinarizina 75mg	Comprimido	10.000	80.000
59	Clonidina 150 mg, cloridrato	Comprimido	1.500	30.000
60	Clopidogrel 75mg	Comprimido	560	5.600
61	Cloreto de potássio 10 % - injetável	Flaconete	100	1.000
62	Cloreto de sódio 0,9 % solução nasal - 50 ml	Frasco	100	1.000
63	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável	Flaconete	100	1.000
64	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g+ 0,01 g/g	Tubo	100	1.000
65	Colírio anestésico	Frasco	5	50
66	Complexo B suplemento vitamínico (blister c/ 30 cp)	Comprimido	10.000	60.000
67	Dexametasona creme 0,1%	Tubo	300	1.500
68	Dexametasona injetável 4 mg/2,5ml	Ampola	200	3.000
69	Diclofenaco de potássio 50 mg	Comprimido	6.000	30.000
70	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	6.000	30.000
71	Diclofenaco sódico 25 mg/ml	Ampola	600	6.000
72	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5.000	50.000
73	Dipirona sódica gotas frasco10ml.	Frasco	300	1.500
74	Dipirona Sódica Monoidratada 500 mg/ml - 10 ml	Ampola	300	1.500
75	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	10.000	100.000
76	Domperidona 10mg	comprimidos	300	1.000
77	Dopamina 5mg/ml - injetável	Ampola	50	500
78	Doxazosina 2 mg	Comprimido	600	12.000
79	Enalapril 10 mg, maleato	Comprimido	30.000	200.000
80	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50mg/5mg	ampola	100	600
81	Espironolactona 25 mg.	Comprimido	2.000	24.000
82	Finasterida 5mg	Comprimido	500	5.000
83	Fluconazol 150 mg	Cápsula	300	6.000
84	Furosemida 10 mg/ml	Ampola	100	1.000
85	Furosemida 40 mg	Comprimido	10.000	150.000
86	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000	200.000
87	Glicose 50 % solução injetável	Flaconete	50	1.000
88	Gluconato de Cálcio 10%	ampola	50	500
89	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL Subcutânea	ampola	50	1.000

90	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	50.000	200.000
91	Hidrocortisona 100 mg	Frasco/ampola	100	2.000
92	Hidrocortisona 500 mg	Frasco/ampola	100	3.000
93	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Frasco	300	1.500
94	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	10.000	100.000
95	Ibuprofeno 50mg/ml gts	Frasco	300	2.000
96	Isossorbida 10 mg, dinitrato	Comprimido	10.000	100.000
97	Isossorbida 5mg,dinitrato	Comprimido	10.000	100.000
98	Ivermectina 6 mg	Comprimido	1.000	10.000
99	Levodopa 200 + benserazida 50 mcg	Comprimido	500	10.000
100	Levodopa 250 + carbidopa 25 mg	Comprimido	600	6.000
101	Levomepromazina - 100 mg	Comprimido	5.000	30.000
102	Levonorgestrel 0,15mg +etinilestradiol 0,03mg cartela com 21 cps	Cartela	100	10.000
103	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	10.000	50.000
104	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	10.000	50.000
105	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	10.000	50.000
106	Lidocaína 2% s/ vaso - 20 ml	Frasco/ampola	50	1.000
107	Lidocaína 2% sem vaso spray	Frasco	5	50
108	Lidocaína gel 2% - 30 g	Tubo	50	1.000
109	Loratadina 1 mg/ml suspensão - 100 ml (xarope)	Frasco	300	1.200
110	Loratadina 10 mg.	Comprimido	4.800	28.800
111	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	50.000	250.000
112	Manitol - 20 % frasco com 250 ml	Frasco	12	500
113	Metformina 850mg	Comprimido	50.000	350.000
114	Metildopa 250 mg	Comprimido	5.000	100.000
115	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	50	1.000
116	Metoclopramida injetável	Ampola	600	6.000
117	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	5.000	50.000
118	Metoprolol 100mg, tartarato	Comprimido	30.000	90.000
119	Metoprolol 25 mg, succinato	Comprimido	20.000	50.000
120	Metoprolol injetável 1mg/ml	Ampola	5	50
121	Metronidazol 250 mg	Comprimido	5.000	25.000
122	Metronidazol geleia 100mg/g creme vaginal	Bisnaga	150	1.000
123	Miconazol, nitrato 20mg/g - creme vaginal	Bisnaga	150	1.000
124	Midazolam 5mg/ml injetável	Ampola	20	1.000
125	Neomicina + bacitracina 5mg/250ui	Tubo	200	2.000
126	Nifedipino 10 mg	Comprimido	5.000	50.000
127	Nistatina 25.000 ui/g - creme vaginal	Bisnaga	200	1.500
128	Nistatina Suspensão oral - 100.000ui - 50 ml	Frasco	100	1.000
129	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	2.800	10.000
130	Norepinefrina , hemitartrato 2mg/ml	ampola	100	500
131	Norfloxacin 400 mg	Comprimido	1.000	10.000
132	Óleo mineral 100 ml	Frasco	100	1.000
133	Omeprazol 20mg (Blister com 15 Cp)	Cápsula	50.000	300.000
134	Omeprazol sódico 40 mg/ml	Ampola	50	1.000
135	Paracetamol 200 mg/ml - gts	Frasco	300	2.000
136	Paracetamol 500 mg	Comprimido	30.000	200.000
137	Permetrina 1% - loção cremosa 10 mg/ml - 60 ml	Frasco	150	1.500
138	Piridoxina 50mg + dimenitrato 50mg/ml	Ampola	100	1.500
139	Piroxidina 5 mg /dimenitrato 25mg/ml	Frasco	50	1.000
140	Prednisolona 3 mg/ml - 60 ml	Frasco	200	800
141	Prednisona 20mg	Comprimido	10.000	60.000
142	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000	30.000
143	Prometazina 25 mg, cloridrato	Comprimido	5.000	30.000
144	Prometazina 25mg/ml	Ampola	200	2.000
145	Propranolol 40 mg, cloridrato	Comprimido	25.000	100.000
146	Retinol 10.000 ui + Metionina 5 mg + Cloranfenicol 5mg pomada oftálmica	Tubo	5	500
147	Sais de reidratação Oral em pó(cloreto de sodio , glicose anidra,cloreto potassio,citrato de sodio di hidratado)	Envelope	50	1.000
148	Simeticona 75 mg/ml	Frasco	50	1.000
149	Sinvastatina 20mg	Comprimido	50.000	250.000
150	Sulfadiazina de prata 1% com 400gramas	Pote	10	400
151	Sulfametoxazol 400 mg+ trimetoprina 80 mg	Comprimido	5.000	20.000
152	Sulfametoxazol+ trimetoprina suspensão 40 mg+8 mg / ml	Frasco	200	600
153	Sulfato de gentamicina 0,5% oftálmico	Frasco	20	200
154	Sulfato de magnésio 10% - injetável	Ampola	100	10.000
155	Sulfato de salbutamol 0,48 mg/ml	Frasco	50	500
156	Sulfato ferroso 25mg/ml gts	Frasco	100	1.000

157	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15.000	80.000
158	Sulfato ferroso 5mg/ml	Frasco	100	1.000
159	Tamoxifeno 20 mg	Comprimido	360	1.200
160	Timolol, maleato 0,5%	Frasco	10	200
161	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	10.000	60.000
162	Verapamil 80mg, cloridrato	Comprimido	8.000	80.000
163	Vitaminas do complexo B injetavel	Ampola	200	5.000

Controlados

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
164	Ácido valpróico 250 mg (valproato de sodio)	Cápsula	20.000	150.000
165	Ácido valpróico 250/5 mg/ml susp. (valproato de sodio)	Frasco	200	1.000
166	Amitriptilina 25mg	Comprimido	20.000	150.000
167	Biperideno 2mg.	Comprimido	5.000	25.000
168	Biperideno 5 mg/ml	Ampola	50	1.000
169	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	10.000	100.000
170	Carbamazepina 2% suspensão	Frasco	100	1.500
171	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	5.000	35.000
172	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	5.000	30.000
173	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	5.000	30.000
174	Clorpromazina 25 mg/ 5 ml, cloridrato	Ampola	100	1.000
175	Diazepam 10 mg /2 ml	Ampola	100	500
176	Diazepam 10mg	comprimido	10.000	50.000
177	Diazepam 5mg	Comprimido	5.000	30.000
178	Fenitoína 100 mg	Comprimido	5.000	25.000
179	Fenitoína 50 mg/ml sol injetavel	ampola	50	1.000
180	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	5.000	25.000
181	Fenobarbital 100 mg/ml injetável	Ampola	50	500
182	Fenobarbital solução 40 mg/ml oral gts	Frasco	50	500
183	Fentanila 0,05mg/ml Citrato - 5 ml (50 mcg/ml)	Ampola	25	500
184	Flumazenil 0,5mg/5ml	Ampola	25	500
185	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	10.000	151.200
186	Haloperidol 1mg	Comprimido	1.500	10.000
187	Haloperidol 5mg	Comprimido	1.500	25.000
188	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	50	800
189	Haloperidol 70,52 mg/ml, decanoato	Ampola	40	800
190	Imipramina 25 mg, cloridrato	Comprimido	5.000	50.000
191	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg	Comprimido	5.000	60.000
192	paroxetina 20 mg, cloridrato	Comprimido	2.600	20.000
193	Petidina 50 mg/ ml	Ampola	50	1.000
194	Risperidona 1 mg	Comprimido	5.000	50.000
195	Risperidona 2 mg	Comprimido	5.000	50.000
196	Risperidona 3 mg	Comprimido	5.000	50.000
197	Sulfato de morfina 10 mg/ ml - injetável	Ampola	100	10.000
198	Sulfato de morfina 10mg/ml – solução oral gts	Frasco	1	20
199	Tramadol 50 mg	Comprimido	500	20.000
200	Tramadol 50mg/ml	Ampola	100	1.500

II – DA FORMA DE REALIZAÇÃO

2.1 – Serão utilizados para realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos fornecedores com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo da Secretaria de Administração e da Administradora do Portal do Pregão Eletrônico, empresa com qual foi formalizado um acordo de cooperação técnica para, através da Internet, prover o sistema de compra eletrônica.

III – DA ENTREGA:

3.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os medicamentos, sem ônus adicional ao Município na Farmácia Municipal na Avenida São José, 1663 – Palmares do Sul – RS.

3.1.1 Os empenhos serão enviados por e-mail oficial informado na proposta, sendo de responsabilidade do fornecedor informar qualquer alteração de contato, não será aceito

como justificativa de falta de entrega de medicamentos o não recebimento do empenho, quando o mesmo for enviado para e-mail oficial.

3.2 – A entrega dos medicamentos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3 – A entrega dos medicamentos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.3 – Somente serão aceitos medicamentos que apresentem 70% (setenta por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, em embalagens íntegras sem sinais de violação, aderência ou inadequação de conteúdo.

3.4 – Deverão ser apresentados no ato da entrega a seguinte documentação referente aos medicamentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção / produto emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União.

b) Certificado de Registro de produto emitido pela Secretaria de vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União.

OBS: Os Certificados que tratam as alíneas a e b, não sendo da alçada do distribuidor, serão exigidos os do fabricante do medicamento, sob pena de devolução e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.5 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O recolhimento e transporte referente as substituições serão de responsabilidade do fornecedor.

IV – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES

4.1 – O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constante no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

4.2 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4 – O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4.5 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5. É vedada a participação de:

5.1 – Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.2 – Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3 – Empresas Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Os fornecedores deverão inserir sua proposta inicial dentro do sistema até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2 – Para inserção de sua proposta inicial, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no Item I deste Edital.

6.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem a exigências deste Edital.

6.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Item**.

VII – DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

7.1 – O pregoeiro dará início à Seção Pública, logo após o término da avaliação das propostas iniciais, classificando-as para a Disputa de Preços e dando início à mesma.

7.2 – Tendo o fornecedor sido qualificado na Etapa de Proposta pelo pregoeiro, poderá ele participar da Disputa de Preços.

7.3 – O preço de abertura da Disputa de Preços corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.4 – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os preços obtidos na etapa de proposta.

7.5 – Após a abertura da Disputa de Preços, os fornecedores deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado o recebimento pelo pregoeiro.

7.6 – Se algum fornecedor fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.7 – A Disputa de Preços será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – Após o fechamento da Disputa de Preços, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contrapropostas diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a análise dos lances ou da proposta o pregoeiro aceitará ou não o valor ofertado, sendo aberto prazo para recebimento da proposta final, a qual deve ser inclusa através do sistema.

7.10 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a fornecedor vencedor desatender as exigências, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do fornecedor, na ordem de classificação, segundo o critério de **Menor Preço por Item**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.11 – O preço proposto será considerado completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, Administração, lucros e qualquer despesa acessória.

7.12 – O preço unitário será aceito com até **três casas decimais**, sendo desprezadas as demais se houver.

7.13 – Terminada a Disputa de Preços, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.14 – Após aceitação do preço proposto, será aberto o prazo de envio de documentação, conforme item 8, deste edital.

VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após aceitação da proposta final será aberto o prazo de prazo de até 2 (DOIS) dias úteis, para a postagem do ENVELOPE, contendo a “PROPOSTA” e a documentação “DE HABILITAÇÃO”, conforme o item 10, encaminhado por “SEDEX”, após a referida postagem deve ser enviada para o e-mail: pregaopalmares@gmail.com com respectivo “COMPROVANTE” dos correios com o nº de identificação da correspondência, para possibilitar rastreio do objeto.

8.1.1 – Os documentos deverão ser enviados, conforme descrito no item 8.1, para o seguinte endereço: Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP: 95.540-000.

8.1.2 – Caso o licitante prefira envio de outra forma ou entrega pessoalmente, estes documentos deverão ser entregues no endereço acima na mesma forma, no prazo de dois dias úteis.

8.1.3 – O não atendimento do envio da documentação conforme acima descrito ensejará inabilitação do licitante.

8.2 – Para habilitação, o vencedor deverá apresentar os documentos descritos no Item X deste Edital, juntamente com a proposta financeira devidamente carimbada e assinada.

8.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se o fornecedor a apresentar ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, salvo os documentos emitidos através da internet, que estarão sujeitos à conferência de sua autenticidade no site do órgão emitente.

8.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6 – A empresa vencedora do certame que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido será desclassificada, sendo convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

8.7 – Quando o licitante subsequente for convocado, conforme Item anterior, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da convocação por escrito, para entregar a documentação conforme o Item VIII e X deste Edital.

8.8 – A documentação para habilitação será examinada e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sendo anexada ao processo desta licitação.

IX – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

9. Os Documentos necessários à HABILITAÇÃO e a planilha dos itens deverão ser apresentados em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Envelope de Documentação para Habilitação e Proposta Financeira.

Município de Palmares do Sul

Secretária de Administração

Pregão Eletrônico n.º 28 / 2018.

Razão Social da Empresa:/CNPJ:/Fone:/Endereço:

X – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10. No envelope deverá ser apresentada toda a relação de documentos constante neste Item:

10.1 – Descrição completa dos medicamentos, valor unitário de cada item;

10.1.1 – Na proposta constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

10.1.2 – Na proposta deverá constar em cada item a quantidade da embalagem e laboratório do medicamento cotado, para fracionamento do pedido sempre em número múltiplo da quantidade da embalagem informada.

10.1.3 – As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF;

ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – Documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão Conjunta, regularidade de tributos Federais.

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

e) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de domicílio ou Sede do Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:

a) Apresentação de Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.

b) Comprovação da autorização de funcionamento da Empresa participante da licitação fornecida pelo Ministério da Saúde, compatível com os medicamentos cotados (para medicamentos controlados deverá ser apresentada AFE Especial), publicado no Diário Oficial da União. Não será aceito a autorização de funcionamento somente extraída da Internet.

10.5 – Declaração de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.

10.6 – Declaração de que a empresa não contrata menores de idade conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DOS PREÇOS:

11.1 – Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para homologar o resultado da licitação.

11.2 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à comissão do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de prestar os serviços, firmado pelo licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo II), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Comissão de Registro de Preços.

11.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de prestação dos serviços, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Município efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação de pagamento, realizada após a entrega dos medicamentos em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura.

12.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência no fornecimento de produtos.

12.3 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XIII – DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos

XIV – DAS PENALIDADES:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total do objeto cotado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da autorização de fornecimento;*

d) entregar materiais/medicamentos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega do material/medicamento, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução: *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da autorização;*

f) inexecução total, em caso não substituição de materiais/medicamentos com irregularidades já advertidas, dentro do prazo e/ou atraso na entrega/disponibilidade injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da autorização de fornecimento;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total da autorização de fornecimento.*

14.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

14.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

14.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

XV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

15.1 – As impugnações do Edital do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

15.2 – No caso de impugnação do Edital, caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

15.4 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances e declarada à empresa vencedora, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesmo.

15.5 – O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razão do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em 3 (três) dias úteis.

15.6 – As razões dos recursos e as contra-razões deverão ser protocoladas, no Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, respeitando os prazos acima descritos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

16.2 – O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

16.4 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

16.5 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

16.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Palmares do Sul – RS.

16.7 – São partes integrantes deste Edital: o Anexo I – Minuta de Autorização de Fornecimento e o Anexo II – Termo de Registro de Preços.

16.8 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul pelo fone: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 15 de junho de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

MARCIA TERESINHA DE OLIVEIRA BINS
Secretária de Administração - Interina

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, AUTORIZA a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, a fornecer, os itens que seguem, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº ___ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações do fornecimento dos produtos e pagamento consignadas neste documento, como segue: EDITAL Nº _____; Preço válido até: ___/___/___; Data-base (ata final de julgamento): ___/___/___

1. OBJETO: Fornecimento de medicamentos, conforme segue:

.....

II – O FORNECIMENTO, PAGAMENTO e demais especificações obedecerão ao estipulado no edital acima citado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. As despesas decorrentes do presente fornecimento referente ao REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Conforme solicitação.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), em

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

ANEXO VI**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº .. / 2018.****OBJETO: Fornecimento de medicamentos**

Declaro que a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, RG sob n.º _____, recebeu o Edital nº, e ata lavrada em para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para fornecer, se o Município emitir Autorização de Fornecimento, os itens conforme descrição, saldos e valores que seguem:

.....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br) e trimestralmente por extrato na imprensa oficial do Município.

Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em de de 2018

(Nome da empresa)
(Nome do representante)
(Cargo)